

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2007**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007**  
**VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2007 A 17 DE ABRIL DE 2008**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício LOURENÇO DELAI, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rodovia BR 386, KM 368, 1534, Bairro Centro, Fazenda Vilanova/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.649/0001-17, neste ato representada por JOSÉ VALDACI BRANDÃO DE VARGAS, CPF nº 428.087.150-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2005, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica alterada para o dia 05 do mês subsequente à execução dos serviços a data para entrega da nota fiscal de prestação de serviço, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mesmo mês, conforme Calendário de Pagamento a Fornecedores (Cláusula Quarta do Contrato originário).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2007, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes, em especial quanto à manutenção dos valores inicialmente contratados.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 20 de junho de 2007.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**LOURENÇO DELAI**  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

**MV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**JOSÉ VALDACI BRANDÃO DE VARGAS**  
Representante  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Visto.*

*Fernanda Guzatto*  
*OAB/RS nº 60.057*  
*Assessoria Jurídica*

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2007**

Tendo em vista a obrigatoriedade legal da retenção dos tributos e contribuições federais pelo Município, ex. INSS e IR, quando dos pagamentos a seus contratados, alterou-se a data final para entrega das notas fiscais de prestação de serviço a fim de permitir o melhor controle pela Tesouraria, agilizando o procedimento de retenção e pagamento à empresa.

Coronel Pilar, 20 de junho de 2007.

Rosa Cristina Rebellatto  
Sec. Munic. Adm. e Fazenda